



# Diário Oficial do **EXECUTIVO**

## **Prefeitura Municipal de São Felipe**

Segunda-feira 10 de Fevereiro de 2014 • Ano I • Nº 012

### **Publicações deste Diário**

#### **ATOS OFICIAIS**

- *PORTARIA MUNICIPAL Nº 007/2014*



**Publicações Oficiais**  
Mais Transparência  
para todos



**GESTOR: FRANCISCO ANDRADE FERREIRA**

*ATOS OFICIAIS – PORTARIA MUNICIPAL*

---

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 007/2014.**

De, 31 de Janeiro de 2014.

Nomeia ocupantes de Cargos  
Comissionados, na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIPE – ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso de uma de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 733/2012, de 18 de Dezembro de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 734, de 27 de Março de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os cidadãos abaixo mencionados para Cargo Comissionado de livre nomeação e exoneração, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, em conformidade com a Lei Municipal nº 734, de 27 de Março de 2013, na forma que indica:

<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>CPC</b>
Jean Pinheiro Santana	077.423.825-98	Encarregado de Serviços	CPC-13

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Janeiro de 2014

**FRANCISCO ANDRADE FERREIRA,**  
Prefeito Municipal.

**PEDRO DA SILVA ARAÚJO JÚNIOR,**  
Secretário Municipal de Educação

LICITAÇÕES E CONTRATOS – AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

*Processo Administrativo n°.: 038/2014*

*Data: 03/02/2014*

*Processo Licitatório Pregão Presencial n°.: 001 / 2014*

*Data do Processo: 10/02/2014*

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Felipe - Bahia, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n°. 002/2014, de 02/01/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **20/02/2014**, às 09:00 horas, na Sala das Sessões do Paço Municipal, situado na Praça Cônego José Lourenço, n°. 42, Centro, São Felipe-Ba, CEP 44.550-000, a sessão de abertura, julgamento e classificação das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°. 001 / 2014**, utilizando como critério de julgamento o **Menor Preço Por Item**, tendo como objeto de licitação o seguinte:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS VISANDO SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS E SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE – BA**, conforme especifica o Anexo A – Termo de Referência do edital, obedecendo ao que dispõe a Lei Federal N°. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal N°. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Maiores informações sobre o Edital e seus anexos serão prestadas aos interessados no Departamento de Licitações, situado no Paço Municipal até o dia 19/02/2014, das 08:00 às 12:00 horas, pelo telefone (75) 3628 3307 ou pelo endereço eletrônico [licitasaofelipe@ig.com.br](mailto:licitasaofelipe@ig.com.br).

São Felipe – Bahia, 10 de Fevereiro de 2014.

*Egberto de Almeida Cardoso Filho*  
*Pregoeiro Oficial*

**LICITAÇÕES E CONTRATOS – AVISO DE LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE – BAHIA / PREFEITURA MUNICIPAL**

**EDITAL DE PREGÃO Nº. 001 / 2014**

**Processo Administrativo nº. 038 / 2014**

**Tipo: PRESENCIAL / MENOR PREÇO POR ITEM**

<b>1.1. I. REGÊNCIA LEGAL</b> Lei Federal Nº. 10.520 / 2002, subsidiariamente a Lei 8.666/93, suas alterações e Lei complementar 123/2006	
<b>1.2. II. ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e Secretaria de Municipal de Serviços Públicos.	
<b>1.3. III. MODALIDADE</b> Pregão nº. 001 / 2014	<b>1.4. IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b> 1.5. 038 / 2014
<b>1.6. V. TIPO DE LICITAÇÃO</b> Presencial	<b>1.7. VI. FORMA DE FORNECIMENTO</b> 1.8. Mediante Ordem de Serviço
<b>1.9. VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b> 1.10. Menor Preço por Item	
<b>1.11. VIII. OBJETO</b> Constitui objeto desta licitação, a <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS VISANDO SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS E SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE – BA</b> , com despesas com os operadores por conta da proponente, demais condições, de acordo com as especificações e normas estabelecidas neste Edital, obedecendo tudo o que dispõe a Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 123/2006 e subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.	
<b>1.12. IX - Local e data para o recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.</b> <b>Credenciamento:</b> às 9:00 horas do dia 20/02/2014. <b>Abertura Seção Pública:</b> às 9:30 horas do dia 20/02/2014 <b>LOCAL:</b> Sala das Sessões do Paço Municipal, situado na Praça Cônego José Lourenço, nº. 42, Centro, São Felipe – Bahia, CEP 44.550-000	
<b>1.13. X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> Vide Seção XIII	
<b>XI. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.</b> <b>1.14.</b> As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, diariamente, das 08:00 às 13:00 horas, no Departamento de Licitações, sito no Paço Municipal, na Praça Cônego José Lourenço, nº. 42, Centro, São Felipe – Bahia, CEP 44.550-000 pelo Telefax (075) 3628 3307 ou pelo E-mail: <a href="mailto:LICITASAOFELIPE@IG.COM.BR">LICITASAOFELIPE@IG.COM.BR</a>	
<b>XII. PREGOEIRO OFICIAL</b>  <p style="text-align: center;"><b>Egberto de Almeida Cardoso Filho</b> <b>Pregoeiro Oficial</b> <b>Decreto Municipal nº. 002 / 2014, publicado no Diário Oficial do Município no dia 07 de janeiro de 2014.</b></p>	

**LICITAÇÕES E CONTRATOS – AVISO DE LICITAÇÃO**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE - BAHIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001 / 2014**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
C.N.P.J. Nº: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Contato \_\_\_\_\_

Recebemos da Prefeitura Municipal de São Felipe - Bahia – Departamento de Licitações e Contratos, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Senhor Licitante,**

Visando comunicação futura, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Felipe - Ba, por meio de fax (0xx75) 3628 3307, ou escaneado para o E-mail [licitasaofelipe@ig.com.br](mailto:licitasaofelipe@ig.com.br)

A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Felipe – Ba da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Egberto de Almeida Cardoso Filho**  
**Pregoeiro Oficial**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS – AVISO DE LICITAÇÃO**

---

**SEÇÃO I**

**DA PARTICIPAÇÃO**

1.1 – Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**SEÇÃO II**

**DO CREDENCIAMENTO**

2.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

2.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

2.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 2.1.1 deste Capítulo, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

2.1.3 – Carta de credenciamento, conforme modelo do anexo C.

2.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

2.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

2.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**SEÇÃO III**

**DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE  
HABILITAÇÃO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS – AVISO DE LICITAÇÃO**

3.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo E ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº. 1 e 2, juntamente com o credenciamento.

3.2 - As propostas e a documentação de habilitação deverão estar acondicionadas em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO COMPLETO**

**EDITAL PREGÃO Nº. 001 / 2014 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE – BAHIA**

**ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO COMPLETO**

**EDITAL PREGÃO Nº. 001 / 2014 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE – BAHIA**

**ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

3.3 - Após a entrega dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.

**SEÇÃO IV**

**DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO**

4.1 - A proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa, preços na moeda Real (R\$, no formato R\$ X,XX, **vedado fracionamento das casas de centavos**), estar digitada com clareza, em uma via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou carimbado em todas as folhas, impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa, deverá seguir o Modelo Anexo F e compreender:

4.1.1 - Descrição detalhada das máquinas, conforme Anexo A.1 do presente Edital.

4.1.2 - O **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM COTADO** em moeda corrente nacional e apresentados em CIF (produto posto no local de entrega), a serem entregues na sede da **Prefeitura Municipal de São Felipe - Bahia**;

4.1.3 - Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a locação/serviços, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados pelo período contratado, que terá o prazo de 12 (doze) meses, ou quando expirarem seus quantitativos, podendo ser renovado por igual período;

4.1.4 - Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (SESSENTA) dias** consecutivos da apresentação, observada a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período;

4.1.5 - Valor global da proposta;

4.1.6 - Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS – AVISO DE LICITAÇÃO**

**SEÇÃO V**

**DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA / RESPONSABILIDADE FISCAL**

**5.1** – O envelope contendo a documentação relativa à habilitação jurídica e fiscal deverá conter:

**5.1.1** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**5.1.2** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**5.1.3** – Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo D;

**5.1.4** – Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Lei nº. 9854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99, de acordo com o modelo constante no Anexo B);

**5.1.5** – Certidão Negativa de Débito com a fazenda Nacional e Dívida Ativa da União;

**5.1.6** – Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda da Bahia, ou pela Secretaria do Estado da Fazenda de seu domicílio ou sede;

**5.1.7** – Prova de Regularidade para com a Seguridade Social - (CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**5.1.8** – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF;

**5.1.9** – Certidão pertinente aos Tributos Mobiliários e Imobiliários, expedido pela Fazenda Municipal, da localidade ou sede da Empresa Licitante, na forma da lei;

**5.1.10** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST.

**5.2. – Qualificação Técnica e Econômico-financeira:**

**5.2.1** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física;

**5.2.2** Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio.



**LICITAÇÕES E CONTRATOS – AVISO DE LICITAÇÃO**

**SEÇÃO VI**

**DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

6.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogado enquanto houver Licitante presente para o credenciamento.

6.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.3 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

6.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

6.4.1 - Não atenderem às exigências deste Edital, seja omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.4.2 - Contenham valores manifestamente inexequíveis.

6.4.3 - Se classificadas para fase de lances verbais houver desistência quanto a apresentação de lances.

6.4.4 - Cotarem duas ou mais marcas para o mesmo item.

6.4.5 - Alterarem as especificações do anexo A.1.

6.5 - O critério de julgamento das propostas será efetuado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão classificadas pelo Pregoeiro, para a etapa de lances, a licitante que apresentar **ITEM COM MENOR PREÇO** e as demais que apresentarem item com valor até 10% (dez por cento) superior àquela de menor valor.

6.5.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas até o terceiro melhor preço, independentemente do número de licitantes.

6.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (hum) por cento.

6.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio a sequência da formulação dos lances no caso de empate de preços.

6.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

## **LICITAÇÕES E CONTRATOS – AVISO DE LICITAÇÃO**

**6.9** – Caso não se realize lances verbais, serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**6.10** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**6.11** – Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**6.11.1-** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**6.12** – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada, e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

**6.13** – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei nº. 8.666/93.

**6.14** – Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**6.15** – Da regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observar-se-á os termos da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006.

**6.16** – As microempresa e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**6.17** – Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.18** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art. 7º.

### **SEÇÃO VII**

#### **ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES**

**7.1.** Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS – AVISO DE LICITAÇÃO**

**7.2** - Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, o licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

**7.3** - No caso de não constar prazo de validade nas certidões de que trata a Sessão V deste edital, somente serão aceitas àquelas expedidas com até sessenta (60) dias anterior à data da realização da presente licitação.

**7.4** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**7.4.1** - Substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**7.4.2** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.4.3** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**7.5** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.6** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.7** - Caso não se concretize a disputa de todos os lotes até às **16:00 horas do dia 20/02/2014**, o Pregoeiro poderá prorrogar por tempo determinado a sessão da disputa, ou suspendê-la, reiniciando no dia útil seguinte em horário pré-definido.

**7.8** - Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

**SEÇÃO VIII**

**DO RECURSO**

**8.1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

## **LICITAÇÕES E CONTRATOS – AVISO DE LICITAÇÃO**

**8.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**8.3** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**8.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**8.5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6** - A adjudicação será feita considerando os licitantes vencedores em cada item.

**8.7** – Após a homologação, a Autoridade Competente convocará os licitantes vencedores para assinatura do contrato, podendo motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância aos termos do edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

**8.8** - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

### **SEÇÃO IX**

#### **CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** - Os licitantes vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação para assinatura do contrato.

**9.2** - Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s), o licitante adjudicatário deverá apresentar no prazo fixado para assinatura do contrato, nova planilha de preços, na forma do Anexo F deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato.

**9.3** - No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

**9.4** - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

**9.5** - Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo licitatório retornará ao Pregoeiro para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS – AVISO DE LICITAÇÃO**

9.6 - O licitante deverá manter, durante todo o período da execução do contrato, todas as condições de qualificação originalmente apurada.

9.7 - O valor do contrato será irrevogável, salvo por motivo de fatos supervenientes, imprevisíveis, não cogitados e que tornem o cumprimento do contrato ruinoso para uma das partes, quebrando o equilíbrio contratual existente, gerado por situação atípica de aumento substancial de preços, promovendo aumento significativo da inflação, configurando uma nova realidade econômica, em especial no tocante aos itens do Anexo A.1. deste edital, que ocorrendo, o preço original será revisto, através de: pesquisa de preços junto a empresas do ramo (inclusive os demais participantes não vencedores do certame licitatório que gerou este contrato) inscritas no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura; informações oficiais de existência de inflação divulgada por de órgãos dos governos federal, estadual e municipal; informações de órgãos de classe; imprensa e outros meios de comunicação, inclusive internet. O critério de reajuste será feito pelo IPCA-A – Índice de Preço ao Consumidor – Amplo ou na extinção deste, o que o substituir. Não serão aceitos como documentos comprobatórios Notas Fiscais, Faturas, Relatórios ou outros documentos auferidos por fornecedores dos contratados.

**SEÇÃO X**

**DOS PRAZOS, LOCAL E FORMA DE ENTREGA**

10.1 – A formalização da locação será efetuada mediante contrato.

10.2 – A Empresa Licitante é responsável pelo transporte das máquinas de sua sede até a **Prefeitura Municipal de São Felipe, sediada na Praça Cônego José Lourenço, nº. 42, Centro, São Felipe - Bahia, CEP 44.550-000.**

10.3 – A Quantidade de horas de locação a serem realizadas será feita através da **Secretaria de Infraestrutura e Obras e Secretaria de Serviços Públicos** e entregues à Empresa Licitante em forma de ORDEM DE SERVIÇO, em duas vias de igual teor, informando a Descrição dos Tipos das Máquinas a serem utilizadas, dados estas em conformidade com os expedidos na mesma ORDEM DE SERVIÇO.

10.4 – Caso alguma máquina solicitada não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada providenciará a sua substituição e adequação imediata no prazo máximo de 24 horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das necessidades da administração, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste instrumento convocatório e na Lei nº. 8.666/93.

10.5 – A rejeição do objeto não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

10.6 - As máquinas ficarão à disposição do **CONTRATANTE** por tempo integral e ininterrupto, de acordo com as horas solicitadas na Ordem de Serviço.

10.7 - As máquinas deverão estar em bom estado de conservação, com todos os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS – AVISO DE LICITAÇÃO**

---

**SEÇÃO XI**

**DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**11.1.1.** - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**11.1.2.** - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

**11.1.3.** - A critério exclusivo da Prefeitura, em caso que ocorrer a total impossibilidade de substituição, desde que justificado pela contratada o motivo e aceito pela Prefeitura, a máquina ou o equipamento poderá ser substituído por outro tipo de qualidade similar ou superior, com a aprovação da Secretaria competente.

**SEÇÃO XII**

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1** - O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias**, após medição das horas trabalhadas, realizada por representantes das partes envolvidas, mediante apresentação da Nota de Empenho e respectiva fatura.

**12.2** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em **10 (dez) dias** após a data de sua apresentação válida.

**12.3** - Deverão constar no documento fiscal o número da licitação – **Pregão 001 / 2014** e o nº. da **ORDEM DE SERVIÇO** referente.

**12.4** - A **Prefeitura Municipal de São Felipe - Bahia** reserva-se ao direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS – AVISO DE LICITAÇÃO**

**SEÇÃO XIII**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária da **Prefeitura Municipal de São Felipe - Bahia**, para o exercício financeiro do ano de 2014, conforme programas de trabalho e elemento de despesas, descritos abaixo:

**13.1.1 - Unid. Orçamento** - 02.06.000 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

**Ativ./Projeto** – 15.452.28.2.023 MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA.

**Elemento** – 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**13.1.2 - Unid. Orçamento** - 02.08.000 SEC. MUN. DE AGRO. ABAST. IND. M. AMB. IND. E COM

**Ativ./Projeto** – 20.606.222.078 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

**Elemento** – 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**13.1.2 - Unid. Orçamento** - 02.20.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

**Ativ./Projeto** – 15.122.28.2.136 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

**Elemento** – 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**SEÇÃO XIV**

**DAS PENALIDADES**

**14.1** - O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

**14.2** - O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual;

**14.3** - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo;

**14.4** - Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na execução dos serviços, sobre o valor total da contratação, a contar do primeiro dia da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global adjudicado;

**LICITAÇÕES E CONTRATOS – AVISO DE LICITAÇÃO**

**14.5** - No descumprimento de quaisquer obrigações licitatório-contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado;

**14.6** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da (s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município;

**14.7** - Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

**14.8** - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação;

**14.9** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

**SEÇÃO XV**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

**15.2** - O presente edital poderá ser obtido, na íntegra, nos dias úteis, das 8h às 12:00 h, na sede da Prefeitura Municipal de São Felipe - Bahia, até o dia 19/02/2014, sendo que eventuais dúvidas sobre o objeto desta licitação poderão ser dirimidas também pelo telefone: (075) 3628 3307, Departamento de Licitação ou pelo E-mail [licitasaofelipe@ig.com.br](mailto:licitasaofelipe@ig.com.br).

**15.3** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.4** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**15.4.1.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**15.5** - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da **Comarca de São Felipe - Bahia**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiada que seja ou se torne.



**LICITAÇÕES E CONTRATOS – AVISO DE LICITAÇÃO**

---

**15.6** - Integram este Edital os seguintes anexos:

**A** – Termo de Referência;

**A.1.** - Especificação do objeto e demais condições;

**B** - Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º. Da Constituição Federal – Para Pessoa Jurídica;

**C** - Modelo de Credenciamento;

**D** – Modelo de Declaração de Idoneidade;

**E** – Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

**F** – Modelo de Proposta;

**G** – Modelo de Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação

**H** – Minuta do Contrato.

São Felipe – Bahia, 10 de Fevereiro de 2014.

**Egberto de Almeida Cardoso Filho**

**Pregoeiro**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS – AVISO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO A**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS VISANDO SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS E SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE – BA**, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e obedecendo ao que dispõe a Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 123/2006 e subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência, Anexo A.1.

**1.1. Das Características das Máquinas:** Para a execução dos serviços, sob pena de rejeição, fica vedada a utilização de máquinas e equipamentos antigos, visando evitar a ocorrência de atrasos, paralizações e imperfeição dos serviços, provocados por falhas técnicas e mecânicas, a exemplo de utilização de equipamentos inadequados e desgastados pelo tempo. Só serão aceitos máquinas e equipamentos em uso não superior a três anos, visando satisfazer plenamente o objeto da contratação.

**2. FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1.** Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal que estima a receita e fixa a despesa orçamentária anual para o exercício de 2014.

**2.2.** A execução dos serviços, objeto desta licitação, tem amparo legal disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** Os serviços ora licitados visam suprir necessidades das **Secretarias Infraestrutura e Obras e Secretaria de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de São Felipe - Bahia**, tendo em vista recuperação e melhoramentos de estradas vicinais do município e manutenção de vias públicas urbanas.

**4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**4.1.** A proposta de preços será feita na forma do Modelo (Anexo F), já considerando todas as despesas a exemplo de mão-de-obra, combustíveis, óleos e graxos, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os preços, a exceção das despesas de alimentação e hospedagem dos operadores das máquinas e equipamento quando em serviço, que ficarão por conta do contratante.

**4.2.** A empresa desde já garante a qualidade o estado de conservação e a capacidade profissional dos operadores, sob pena de constatado alguma irregularidade ou imperfeição na execução dos serviços a empresa poderá ser submetida às penalidades da Lei e as demais mencionadas neste termo e no edital deste Pregão, além do registro da ocorrência no Cadastro de Fornecedores Municipais.

## **LICITAÇÕES E CONTRATOS – AVISO DE LICITAÇÃO**

**4.3.** A administração poderá solicitar da licitante vencedora a apresentação de análise técnica dos equipamentos propostos, por entidade devidamente credenciada, antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes no Anexo A.1 deste Termo de Referência.

**4.4.** Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, **POR ITEM** desde que atenda às exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital deste Pregão.

### **5. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.1.** Para a execução dos serviços serão emitidas **ORDENS DE SERVIÇOS**, em conformidade com as propostas vencedoras, para as empresas vencedoras de cada **ITEM**.

**5.2.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, sujeito a renovação por igual período caso não expire o quantitativo das horas licitadas.

### **6. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

**6.1.** As medições da execução dos serviços serão feitas por representantes das partes, ficando as Secretarias Municipais de infraestrutura e Obras Públicas e de Serviços Públicos responsáveis pelo recebimento e atestação dos serviços e será recebida por servidor especialmente designado, a quem caberá também a responsabilidade pela fiscalização no fiel e pleno cumprimento dos serviços, assim como do contrato.

**6.2.** A empresa fica cientificada que o horário de funcionamento do expediente das repartições envolvidas é de 08h às 13h, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidas quaisquer entregas fora do horário deste horário.

**6.3.** A entrega das medições dos serviços para atestação deverá ser feita até no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da conclusão das horas trabalhadas.

**6.4.** Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

**6.5.** Se entregues por terceiros – prepostos ou semelhantes:

**6.6.** Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o controle da fiscalização que será feita em conjunto por representante da contratada, que será aferida de acordo com as especificações constantes na proposta reformulada empresa.

**6.7.** Definitivamente, após a aferição das horas trabalhadas, tendo em vista também a execução e qualidade dos serviços solicitados e a sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo firmado e aceito pelas partes.

**6.8.** Se na entrega estiver presente um representante da contratada, o recebimento poderá ser definitivo, verificando-se a conformidade dos serviços com a proposta do fornecedor e suas especificações, conferindo-se conjuntamente as horas trabalhadas, os preços unitários e totais, conforme solicitado na **ORDEM DE SERVIÇO**.

### **7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA**

**7.1.** Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidores das Secretarias de Infraestrutura e Obras Públicas e de Serviços Públicos, os quais deverão atestar os documentos de atestação da execução dos serviços, quando comprovada a fiel e correta atestação para fins de pagamento.

## **LICITAÇÕES E CONTRATOS – AVISO DE LICITAÇÃO**

7.2. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

7.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, o objeto licitado, caso o mesmo não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição das máquinas ou equipamentos que estiver eventualmente fora de especificações exigidas, propostas e aceitas pela contratada.

### **8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, a exemplo de mão-de-obra, combustíveis, óleos, graxos e fluidos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes, carrego e descarrego manutenção física das máquinas e as demais despesas para a execução do objeto, sem qualquer ônus para a **Prefeitura Municipal de São Felipe – Bahia**, com exceção das despesas de hospedagem e alimentação dos operadores quando em serviço, que ficarão por conta do contratante.

8.2. Manter as condições de habilitação inicial em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta contratação.

8.3. Substituir às suas expensas as máquinas ou equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas, com defeito, vícios ou refazer os serviços que estiverem em desacordo com o solicitado.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo enquanto durar a contratação.

8.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos serviços no prazo estabelecido.

8.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução dos serviços, visando o bom e fiel cumprimento do contrato.

8.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Art. 65, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **09. DA GARANTIA**

9.1. A licitante garantirá desde já a qualidade dos serviços executados, assumindo total responsabilidade pelos mesmos, obrigando-se a refazê-los em havendo constatação de defeitos, vícios, irregularidades ou fora dos padrões que foi exigido, sem nenhum ônus para o contratante.

### **10. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

10.1 Designar servidores credenciados pelas Secretarias de Infraestrutura e Obras e de Serviços Públicos para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços.

10.2 Rejeitar os serviços que não atendam aos padrões exigidos, na forma do Item 9.1.

10.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no instrumento no Contrato.

10.4. Arcar com as despesas de hospedagem e alimentação dos operadores, enquanto estiverem executando os serviços solicitados pelo contratante.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS – AVISO DE LICITAÇÃO**

---

**11. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

11.1 Havendo aumento substancial dos preços, ocasionado por desequilíbrio econômico no país, a contratada poderá se dirigir formalmente ao contratante mediante requerimento, juntados ao mesmo todos os documentos comprobatórios, objetivando a manutenção das condições econômico-financeiras inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Art. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93, redação dada pela Lei 8.883/94).

**12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será feito pela Prefeitura em até **10 (dez) dias úteis após a entrega dos serviços**, mediante a apresentação do Documento Fiscal, em consonância com a **ORDEM DE SERVIÇO**, após atestação do recebimento definitivo, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, e será feito através de crédito em conta corrente ou ordem bancária a favor do fornecedor.

São Felipe – Bahia, 10 de Fevereiro de 2014.

**Egberto de Almeida Cardoso Filho**  
**Pregoeiro**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS – AVISO DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO A.1**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 001 / 2014**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES.**

**1 – OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS VISANDO SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS E SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE – BA.**

**2 – DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DAS MÁQUINAS	UND	QUANT
1.	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA RETROESCAVADEIRA DE PNEUS 4/4, GABINADA, COM ATÉ TRÊS ANO DE USO.	HORA	200
2.	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA MOTONIVELAORA PATROL MODELO 140H, COM ATÉ TRÊS ANO DE USO.	HORA	1.000
3.	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA MODELO W20E, GABINADA, COM ATÉ TRÊS ANO DE USO.	HORA	200
4.	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA TRATOR ESTEIRA MODELO D51A. GABINADA, COM ATÉ UM ANO DE USO	HORA	300
5.	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA, CAPACIDADE ACIMA DE 21 TONELADAS, GABINADA, COM ATÉ TRÊS ANO DE USO.	HORA	800

**LICITAÇÕES E CONTRATOS – AVISO DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO B**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**  
**(Inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal)**

**Ao Ilmº. Sr. Pregoeiro**  
**Prefeitura Municipal de São Felipe - Bahia**  
**Ref. Pregão nº. 001 / 2014.**

**Sr. Pregoeiro,**

A empresa (Nome da Empresa Licitante), inscrito no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino a presente declaração, ciente de que a falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como também implicará na desclassificação do presente certame.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**LICITAÇÕES E CONTRATOS – AVISO DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO C  
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**Ao Ilmº. Sr. Pregoeiro**  
**Prefeitura Municipal de São Felipe - Bahia**  
**Ref. Pregão nº. 001 / 2014.**

**Sr. Pregoeiro,**

O abaixo assinado, (inserir nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V.S. que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos que se mostrarem necessários após a abertura dos envelopes, e com poderes para renunciar prazos recursais a que referir a licitação em epigrafe.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Nome, RG e assinatura do representante legal)

Obs: (Firma reconhecida do responsável legal)



**LICITAÇÕES E CONTRATOS – AVISO DE LICITAÇÃO**

**A N E X O D**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**Ao Ilmº. Sr. Pregoeiro**  
**Prefeitura Municipal de São Felipe - Bahia**  
**Ref. Pregão nº. 001 / 2014.**

**Sr. Pregoeiro,**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital **Pregão nº. 001 / 2014**, que a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., com sede à ....., em ....., não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da não União, de Estados ou de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público de São Felipe – Bahia.

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino a presente declaração, ciente de que a falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como também implicará na desclassificação do presente certame.

Local e Data, ..... de ..... de .....

*Assinatura*

Nome

Cargo

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) A Declaração deverá ser assinada por quem tenha poderes para representar a empresa, de acordo com o seu ato constitutivo; e
- 2) Poderá ser assinada por pessoa diferente daquelas constantes do ato constitutivo, desde que se faça juntar o instrumento do mandato.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS – AVISO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO E**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Ao Ilmo. Sr. Pregoeiro**  
**Prefeitura Municipal de São Felipe - Bahia**  
**Ref. Pregão n.º 001 / 2014.**

**Sr. Pregoeiro,**

Eu, (nome do representante legal da empresa), CPF n.º \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_ – SSP/BA, na qualidade de \_\_\_\_\_(função), legalmente habilitado a representar a empresa \_\_\_\_\_, declaro, pleno cumprimento dos requisitos de habilitação constantes no Edital do qual este anexo é parte integrante.

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino a presente declaração, ciente de que a falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como também implicará na desclassificação do presente certame.

Local e Data, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal  
R.G. \_\_\_\_\_ – SSP/PR e CPF: \_\_\_\_\_  
Sócio Gerente.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS – AVISO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO F**

**PROPOSTA COMERCIAL**

Ao Ilmº. Sr. Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de São Felipe - Bahia  
Ref. Pregão nº. 001 / 2014.

Sr. Pregoeiro,

Em atendimento ao Edital do Pregão nº. 001 / 2014, do tipo Presencial - Prefeitura Municipal de São Felipe - Bahia, apresentamos nossa proposta de preço para a **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS VISANDO SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS E SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE – BA**, conforme especificações técnicas do Anexo A.1, para atender as necessidades deste município, objeto do referido processo licitatório, conforme abaixo especificado:

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>CNPJ:</b>		<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>TELEFONE: ()</b>	<b>FAX: ()</b>	<b>EMAIL:</b>
<b>BANCO: ()</b>	<b>AGÊNCIA Nº.:</b>	<b>CONTA CORRENTE Nº:</b>

<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:</b>		
<b>NOME:</b>		
<b>RG Nº.:</b>	<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b>	<b>CPF:</b>

**ESPECIFICAÇÕES, TÉCNICAS, QUANTITIVOS E PREÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DAS MÁQUINAS	UND	QUANT	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA RETROESCAVADEIRA DE PNEUS 4/4, GABINADA, SEMINOVA, COM ATÉ UM ANO DE USO.	HORA	200		
2.	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA MOTONIVELADORA PATROL MODELO 140H, SEMINOVA, COM ATÉ UM ANO DE USO	HORA	1.000		
3.	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA MODELO W20E, GABINADA, SEMINOVA, COM ATÉ UM ANO DE USO.	HORA	200		
4.	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA TRATOR ESTEIRA MODELO D51A. GABINADA, SEMINOVA, COM ATÉ UM ANO DE USO	HORA	300		

**LICITAÇÕES E CONTRATOS – AVISO DE LICITAÇÃO**

5.	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA, CAPACIDADE ACIMA DE 21 TONELADAS, GABINADA, SEMINOVA, COM ATÉ UM ANO DE USO.	HORA	800		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$</b>					

Preço total da proposta R\$ \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO)

1.1 Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

1.2 Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão da Solicitação de Entrega.

1.3 **Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, transporte, serviços e encargos sociais, com exceção das despesas de alimentação e hospedagem dos operadores quando da execução dos serviços que ficarão por conta do contratante.**

Local e data

Diretor ou representante legal – Identidade  
Nome legível/Carimbo da empresa

**LICITAÇÕES E CONTRATOS – AVISO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO G**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA O  
CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**Ao Ilmº. Sr. Pregoeiro**  
**Prefeitura Municipal de São Felipe - Bahia**  
**Ref. Pregão nº. 001 / 2014**

**Sr. Pregoeiro,**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (ª) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, em cumprimento ao Instrumento Convocatório do **Pregão Presencial nº. 001 / 2014**, declara, sob as penas previstas em lei, para os fins da parte final do inciso III do art. 30 da Lei federal nº 8.666/93, que tem conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino a presente declaração, ciente de que a falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como também implicará na desclassificação do presente certame.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal  
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

LICITAÇÕES E CONTRATOS – AVISO DE LICITAÇÃO

ANEXO H

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS

Nº.: \_\_\_\_/2014

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM  
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS QUE  
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE -  
BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXX.*

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

**CONTRATANTE:** De um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE – BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.827.027/0001-02, com sede na Praça Cônego José Lourenço, nº. 42, Centro, São Felipe – BA, CEP 44.550-000, neste ato representado por seu Prefeito, Exmo. Sr. **FRANCISCO ANDRADE FERREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_ SSP-BA, CPF nº. \_\_\_\_\_ residente e domiciliado nesta cidade, assistido juridicamente pelo Procurador Geral do Município, podendo ambos ser encontrados na sede do município no endereço supra citado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** Do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ. **XXXXXXXXXX**, Inscrição Estadual nº. **XXXXXXXXXX**, Inscrição Municipal nº. **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXX**, neste ato representada pela Sr. **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o N. **XXXXXXXXXX**, RG n.º **XXXXXXXXXX** SSP- **XX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**Cláusula Prévia:**

As partes firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 001 / 2014**, homologado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal em XX/XX/2014; **Processo Administrativo nº. 038/2014**, sujeitando-se os contratantes a Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/06, pelo Edital do **Pregão Presencial nº. 001 / 2014**, seus anexos, no que couber, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem como objetivo dar amparo legal para que a **CONTRATADA** execute **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS VISANDO SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS E SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE – BA**, com fornecimento dos operadores das máquinas e equipamentos.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS – AVISO DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá a sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, ou seja, com seu início no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ e seu vencimento no \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, podendo ser alterado, prorrogado por igual período, em caso de vantajosidade para o **CONTRATANTE**, alterado ou rescindido através de Termo Aditivo, com as justificativas cabíveis, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO**

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
2. A execução do contrato deverá ser acompanhada por representantes, denominados fiscais, das Secretarias de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos, ou um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes à atribuição.
3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medida convenientes. (Art. 67 § 1º e 2º da Lei 8.666/93).

**CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

São obrigações comuns das partes cumprir fielmente este contrato, sob pena de sanções especificadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, além das abaixo enumeradas:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA** livre acesso aos locais dos serviços, de modo a viabilizar a prestação dos serviços durante o período contratual;
- b) Comunicar à **CONTRATADA**;
- c) Observar os defeitos, desgastes e irregularidades ocorridos nos equipamentos, para adoção das devidas providências;
- d) As despesas com hospedagem e alimentação dos operadores das máquinas, quando em serviço, serão de responsabilidade do **CONTRATANTE**;
- e) Pagar à **CONTRATADA** de acordo com a cláusula terceira, conforme cláusula quinta, de acordo com o cronograma financeiro fixado, vedada a antecipação de pagamentos, parcelamento ou atrasos, salvo em fato superveniente devidamente justificado, sem a correspondente contraprestação de execução do serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações da CONTRATADA**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS – AVISO DE LICITAÇÃO**

- a) Ficarão a cargo da **CONTRATADA** as despesas com o transporte dos equipamentos da sua sede até à sede do **CONTRATANTE**, responsabilizando-se por todas as despesas com a locomoção;
- b) Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas de combustíveis e seus derivados, óleos, graxos, fluidos manutenção do equipamento e todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidente de trabalho ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes de emprego de pessoal que for designado para a execução dos serviços contratados, salvo as especificadas na alínea “d” da cláusula anterior, que serão de responsabilidade do **CONTRATANTE**;
- c) Responder, ainda, por todo e quaisquer danos materiais ou pessoais causados por si e/ou por seus empregados ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, independente de culpa ou dolo, providenciando a correspondente indenização.
- d) Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda dos equipamentos, assim como todo o dano causado aos mesmos, salvo eventuais ocorrências causadas por terceiros e que se configure em falta de segurança.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/DAS DEMAIS DESPESAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO PREÇO**

Dá-se a este contrato o importe de **R\$ XXXX (XXXX)**, pela aquisição total do arremate dos Itens abaixo especificados, conforme Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA** no certame licitatório **Pregão e Presencial nº. 001 / 2014**, que é parte integrante deste contrato, independente de transcrição, homologado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, sendo a mesma vencedora do referido certame, podendo seu quantitativo ser acrescido ou suprimido, sabendo-se que para os acréscimos não haverá necessidade de assinatura de novo termo formal de contrato, bastando que para isto, emissão de nova nota de empenho acompanhada de autorização devidamente protocolada e justificada da autoridade que a emitiu, a saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DAS MÁQUINAS	UND	QUANT	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA RETROESCAVADEIRA DE PNEUS 4/4, GABINADA, SEMINOVA, COM ATÉ UM ANO DE USO.	HORA	200		
2.	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA MOTONIVELAORA PATROL MODELO 140H, SEMINOVA, COM ATÉ UM ANO DE USO	HORA	1.000		
3.	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA MODELO W20E, GABINADA, SEMINOVA, COM ATÉ UM ANO DE USO.	HORA	200		
4.	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA TRATOR ESTEIRA MODELO D51A. GABINADA, SEMINOVA, COM ATÉ UM ANO DE USO	HORA	300		
5.	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA, CAPACIDADE ACIMA DE 21 TONELADAS, GABINADA, SEMINOVA, COM ATÉ UM ANO DE USO.	HORA	800		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$</b>					

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**



## **LICITAÇÕES E CONTRATOS – AVISO DE LICITAÇÃO**

O pagamento da operação objeto deste contrato será efetuado pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, mediante emissão da respectiva fatura/nota fiscal ou congênere legal, acompanhada da Nota de Empenho a crédito da seguinte conta bancária: **AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_; **CONTA CORRENTE N°:** \_\_\_\_\_; **BANCO:** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), após atestação dos serviços executados, realizada em conjunto por representantes das partes. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, se no ato da atestação o objeto licitado estiver em desacordo com a especificação exigida, proposta e aceita.

**PRÁGRAFO TERCEIRO – DAS DEMAIS DESPESAS:** Incluem-se na composição dos preços todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, inclusive quanto ao pagamento de impostos Federais, Estaduais e Municipais, sobretudo 5% (cinco por cento) referente ao ISS (Imposto Sobre Serviços).

### **CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO**

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**6.1 - Unid. Orçamento - 02.06.000 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**Ativ./Projeto – 15.452.28.2.023 MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA.**

**Elemento – 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

**6.2 - Unid. Orçamento - 02.20.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

**Ativ./Projeto – 15.122.28.2.136 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**

**Elemento – 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

### **PARÁGRAFO ÚNICO – DA NOTA DE EMPENHO**

Será emitida Nota de Empenho Ordinária, à conta da dotação orçamentária especificadas nesta cláusula para atender as despesas inerentes à execução deste Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAL**, devidamente credenciado pelas secretarias competentes, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, inclusive acompanhar as medições e o pagamento dos serviços (vide Cláusula Quinta - Parágrafo Segundo) e de tudo dará ciência ao credenciante, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93, e legislação complementar.

### **PARÁGRAFO ÚNICO – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, disponibilidade de equipamento inadequado ou fora das especificações exigidas no ato convocatório, atrasos, e na ocorrência, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93).

### **CLÁUSULA OITAVA – DA REJEIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS – AVISO DE LICITAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar os serviços prestados, no todo ou em parte, se em desacordo com o contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

Os acréscimos e supressões no presente Contrato obedecerão ao estabelecido no Art. 65 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO – DAS PENALIDADES**

I – Responderá por perdas e danos, a ser apurada em ação própria, a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato;

II -A interrupção ou inexecução da locação por parte da **CONTRATADA**, por motivo alheio à vontade do **CONTRATANTE**, obriga a **CONTRATADA** a pagar multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste Contrato, além das penalidades aludidas no Artigos 87 e 88 e seus incisos, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA RESCISÃO**

- a) Inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, Art. 77, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- b) Inadimplência de uma das partes, ou no caso de uma delas ensejar em falta ao que aqui foi pactuado, de tal forma que não subsistam condições para a manutenção do mesmo;
- c) Superveniência de fatos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento de sua execução, desde que devidamente fundamentado;
- d) As partes poderão rescindir este contrato de forma amigável, sem nenhum ônus para as mesmas, desde que precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- e) Se qualquer das partes, por ação ou omissão, que não se caracterize expressamente como obrigação decorrente deste contrato, mas que afete o mesmo, ou seja, de qualquer modo a ele vinculada, prejudique ou impeça a continuidade da execução deste contrato;
- f) Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, conforme o interesse da Administração Municipal – **CONTRATANTE**, bastando que se comunique o ato da rescisão vinte e quatro horas de antecedência, ficando desde já pactuado, que não incidirá sobre este **CONTRATO SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO**, nenhum direito indenizatório à **CONTRATADA**, exceto o pagamento pelas horas trabalhadas;
- g) Ainda são causas para rescisão contratual, a infringência de qualquer disposição prevista na Legislação Federal específica para realização de Contratos Administrativos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS – AVISO DE LICITAÇÃO**

- a) As partes poderão, também alterar este instrumento de contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto;
- b) Poderá também prorroga-lo, quando do seu vencimento (por escrito e protocolado, no decorrer de 48 (quarenta e oito) horas anteriores à data de expiração).

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplica-se ao presente Contrato, tudo quanto dispõe a Lei 8.666/93, respectivas alterações e tudo aquilo que doutrina a melhor jurisprudência para execução de contratos administrativos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – EXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO**

O presente contrato fundamenta-se em exigibilidade de licitação, conforme art. 23, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme **Processo Administrativo nº. 038/2014** e **Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº. 001 / 2014**, que é parte integrante e inseparável deste contrato independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO/DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes elegem o foro da Comarca de São Felipe – Ba, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se tome.

E por estarem assim justas e acertadas, foi elaborado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a tudo presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

São Felipe – Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL**

*Francisco Andrade Ferreira*

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

CPF: \_\_\_\_\_